

**EDITAL Nº 021/2022 - SME**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no **Decreto Municipal nº 2953, de 01 de julho de 2022**, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), nos termos do artigo 4º, inciso 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017.

**1.2.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

**1.3.** Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- k) Apresentar, no ato da inscrição, nos termos do item **3.1**, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;
- l) Não ser contratado pelo Município de Sobral no mesmo cargo desta seleção.

**1.4.** O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da **SME**, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela **Secretaria Municipal da Educação de Sobral**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

**1.5.** O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

**1.6.** A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos:

06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.1.90.04.00 1.542.1070.00;

06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00;

06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.541.1070.00;

06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.542.1070.00;

06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00;

06.03 12.366.0486.2.546.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00;

06.03 12.367.0487.2.549.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00;

06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00.

**1.7** A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Ensino do Município de Sobral, divididas por polos geográficos abaixo nas seguintes áreas de lotação:



<b>ESCOLA</b>	<b>POLOS</b>
ANTONIO MENDES CARNEIRO	<b>POLO 1</b>
ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	
IRACEMA SAMPAIO	
JOSE DA MATTA	
OLGA BARROSO	
RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	
RAUL MONTE	
TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	
TRAJANO DE MEDEIROS	
FRANSQUINHA OLIVEIRA	<b>POLO 8</b>
JACIRA MENDES	
JOSE INACIO	
JOSE LEONCIO	
RAIMUNDO NONATO LINHARES	<b>POLO 9</b>
DOLORES LUSTOSA	
DOMINGOS OLIMPIO	
DINORA GONDIM LINS ARAGAO	
EMILIO SENDIM	
MOCINHA RODRIGUES	
TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	<b>POLO 10</b>
YEDDA FROTA	
GERARDO RODRIGUES	
MARIA DIAS IBIAPINA	<b>POLO 11</b>
NETINHA CASTELO	
DELIZA LOPES	<b>POLO 12</b>
ALZIRA BRAGA	
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	<b>POLO 13</b>
ODETE BARROSO	
MANOEL MARINHO	<b>POLO 14</b>
PERY FROTA	
JOSE PEREGRINO	<b>POLO 15</b>
ARMANDO FREITAS	
DINORAH RAMOS	
IVONIR AGUIAR	
JOSE LOURENCO DA SILVA	
ONEIDE PASSOS	
OSMAR DE SA PONTE	

CARLOS JEREISSATI	<b>POLO 16</b>
JACYRA PIMENTEL GOMES	
JEAN TOREZ TRINDADE NETO	
PAULO ARAGAO	
RAIMUNDO NONATO SALES	
TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	<b>POLO 17</b>
PADRE OSVALDO CHAVES	
PADRE LIRA	
MARIA DO CARMO ANDRADE	<b>POLO 18</b>
MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	
MARIA LUCIANA LOPES LIMA	
IRMA ANISIA ROCHA	<b>POLO 19</b>
JOSE PARENTE PRADO	
MARIA JOSE CARNEIRO	
MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	<b>POLO 20</b>
MARIA MENEZES CRISTINO	
PADRE PALHANO	
ANTENOR NASPOLINI	<b>POLO 21</b>
JOSE ERMIRIO DE MORAES	
ARAUJO CHAVES	<b>POLO 22</b>
FRANCISCO MONTE	
FREDERICO AUTO CORREIA	
JOAO DE DEUS	
MASSILON SABOIA	
EDGAR LINHARES	<b>POLO 23</b>
MARIA HELENA	
MARIA LAIS	
MIGUEL JOCELIO	

1.7.1. Competirá a Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo, quando possível, a opção de polo selecionado pelo candidato, bem como decidindo acerca da carga horária a ser cumprida, conforme necessidade da unidade de ensino a ser lotada.

## 02. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA HORA-ATIVIDADE	QUANT. DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 6,50	CR*

\*CR = Cadastro de Reserva

## 2.1. São atribuições do **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

2.1.1. cuidado e acompanhamento dos alunos com necessidades especiais, auxiliando-os na locomoção pelas dependências da escola e sala de aula e equipamentos;

2.1.2. auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele;

2.1.3. auxiliar na alimentação e higiene do estudante com deficiência;

2.1.4. atuar em todas as atividades escolares do estudante com deficiência nas quais se fizer necessária.

2.3. A convocação e contratação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da SME, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a necessidade de excepcional interesse público.

2.4. Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal da Educação - SME, para atender as necessidades de funcionamento das unidades escolares e equipamentos desta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha *online* no link [selecao.sobral.ce.gov.br](http://selecao.sobral.ce.gov.br), de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae;
- b) Cédula de identidade (frente e verso);
- c) C.P.F;
- d) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- e) Diploma/certidão do nível de escolaridade;
- f) PIS/PASEP/NIS;
- g) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Documentação para fim de comprovação de títulos.

3.2. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.3. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;
- 4.2.** De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;
- 4.3.** Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;
- 4.4.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei [Nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#);
- 4.5.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;
- 4.6.** Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;
- 4.7.** Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;
- 4.8.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 4.9.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 4.10.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;
- 4.11.** Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1.** A Seleção Pública será composta de **ETAPA ÚNICA**, totalizando uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos, que constará de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

#### **6. DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR**

- 6.1.** A etapa única do Processo Seletivo será constituída pela Avaliação Curricular de todos candidatos inscritos e compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta etapa, os critérios objetivos constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 6.2.** A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter classificatório podendo o candidato atingir a nota máxima de 10 (dez) pontos;
- 6.3.** A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência;
- 6.4.** Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída;
- 6.5.** Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses;
- 6.6.** Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação Curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;
- 6.7.** Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado;
- 6.8.** Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular.
- 6.9.** A relação dos candidatos aprovados será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no **Anexo I**.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1.** A pontuação final dos candidatos será obtida na etapa única do presente processo seletivo.
- 7.2.** A classificação dos selecionados aptos para contratação será feita por PÓLO de Localidade/Serviço e pela ordem decrescente da nota final.
- 7.3.** Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir maior idade.
- 7.4.** A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no **Anexo I** deste edital.
- 7.5.** É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1.** Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado de cada etapa do certame, conforme modelo disposto no Anexo IV do presente edital.
- 8.2.** O recurso deverá enviado para o e-mail: [recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br).



**8.3.** O candidato que queira recorrer contra o resultado da etapa única do presente processo seletivo poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo constante no **Anexo I** do presente edital.

**8.4.** Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

**8.5.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## **9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

**9.1.** Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

**10.2.** O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

**10.3.** A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

**10.4.** A presente Seleção Pública terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por igual período.

**10.5.** Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

**10.6.** A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da **Secretaria Municipal da Educação de Sobral**.

**10.7.** A inscrição do candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**10.8.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.



**10.9.** O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

**10.10.** Faz parte do presente Edital:

**ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA;**

**ANEXO II – QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR;**

**ANEXO III - MODELO DE CURRICULUM VITAE;**

**ANEXO IV – MODELO DE RECURSO.**

Sobral-CE, 08 de novembro de 2022.

**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**

Secretário Municipal da Educação

**LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO**

Secretário Municipal do Planejamento e Gestão

**ANEXO I AO EDITAL N° 021/2022 - SME**

**CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

<b>ORD.</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Local</b>
01	Inscrições <i>on line</i>	11 a 20 de novembro de 2022	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">selecao.sobral.ce.gov.br</a>
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	02 de dezembro de 2022	Diário Oficial do Município e/ou <a href="https://educacao.sobral.ce.gov.br/">https://educacao.sobral.ce.gov.br/</a>
03	Recebimento de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Seleção	05 e 06 de dezembro de 2022	Exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br">recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br</a>
04	Resultado Final da Seleção	13 de dezembro de 2022	Diário Oficial do Município e/ou <a href="https://educacao.sobral.ce.gov.br/">https://educacao.sobral.ce.gov.br/</a>

ANEXO II AO EDITAL N° 021/2022 - SME

QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

1. Ensino Fundamental		
Títulos		Pontuação Máxima
<b>Formação: Inicial e Continuada</b>	1. Certificado e/ou de declaração de conclusão do ensino fundamental	1
	2. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2
	3. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1
	4. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5
	5. Curso de Informática Básico	0,5
<b>Experiência Profissional</b>	6. <b>Experiência</b> de trabalho no Sistema Municipal de Educação - máximo de 04 anos (1 ponto a cada ano)	4
	7. <b>Outras experiências</b> de trabalho na função - máximo de 02 anos (0,5 ponto cada ano)	1
<b>Total de Pontos</b>		<b>10</b>

**ANEXO III AO EDITAL N° 021/2022 – SME**  
**MODELO DE CURRICULUM VITAE**

Eu, \_\_\_\_\_, Candidato(a) à função de \_\_\_\_\_, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo **comprovados mediante cópias em anexo**, num total de \_\_\_\_ folhas, que compõem este **Currículo Padronizado**, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular. Tenho conhecimento e aceito todas as condições postas neste edital.

<b>Formação - (referente itens 01 a 05 do Anexo II).</b>	
<b>Experiência Profissional – (referente itens 06 e 07 do Anexo II)</b>	<b>Tempo (em ano)</b>

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV AO EDITAL N° 021/2022 – SME**

**MODELO DE RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado – Ref. Edital n° \_\_\_\_\_/2022 – SME

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):</b>
<b>E-MAIL DO CANDIDATO:</b>
<b>FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:</b>
<b>MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° _____/2022 – SME:</b>

Local, data.

(assinatura)  
**(nome completo do candidato)**  
(CPF do candidato)